

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE ACIDENTE TRABALHO/DOENÇA OCUPACIONAL						
MASP/CPF	NOME	PROTOCOLO	TIPO	RESULTADO	MOTIVO	
1.079.414-7	ITAMAR RODRIGUES DO PRADO	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APLICA	
1.078.143-5	LUIZ OTÁVIO MACIEL DOS SANTOS GONÇALVES	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APLICA	
1.128.837-0	MANOEL FRANCISCO TAVARES	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APLICA	
1.170.275-0	MEIRE DE CÁSSIA SOARES	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DE ACIDENTE DE TRABALHO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG/SCPMO Nº 04, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014	
1.457.079-0	VIVIANE ARAÚJO AGUIERO	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APLICA	

07 1434452 - 1

Fundação João Pinheiro - FJP

Presidente: Helger Marra Lopes

PORTARIA FJP 001/2021

Institui a Comissão de Governança Participativa no âmbito da Fundação João Pinheiro. O Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de atribuição que lhe confere inciso I do art. 9º do Decreto Estadual 47.877, de 05 de março de 2020, e considerando as disposições constantes das Leis Estaduais nºs 22.257/2016, 23.304/2019 e nos Decretos Estaduais nºs 47.185/2017, artigos 2º, III e 3º, I, e 47.681, art. 3º, IV, e tendo em vista o Memorando nº 20, RESOLVE: Art. 1º - Instituir na Fundação João Pinheiro Comissão de Governança Participativa, com o objetivo de oferecer oportunidades aos seus servidores na utilização de seus conhecimentos, experiências, criatividade e recursos para a busca de novas formas e melhores subsídios, com o propósito de auxiliar a entidade na consecução de fins institucionais. Art. 2º - A referida Comissão terá também por finalidade zelar pelos processos e instâncias institucionais que garantam o diálogo entre os servidores com vistas a contribuir para as decisões, estratégias, políticas, programas, projetos, planos e ações referentes aos macroprocessos da FJP. Art. 3º - A Comissão de que cuida o artigo 1º, desta Portaria terá a seguinte composição: I – MARCOS VINÍCIUS GONÇALVES CRUZ, MASP 1.035.539-4 - Presidente; II – NÍCIA RAIES MOREIRA DE SOUZA, MASP 1.035.543-6 - Vice-Presidente; III – JOSÉ FRANCISCO JUNIOR, MASP 1.146.845-1; IV – PAULO FREDERICO HALD MADSEN, MASP 1.035.527-9; V – ROGER DE MIRANDA GUEDES, MASP 1.289.113-1. § 1º - O Presidente da Comissão será substituído pelo Vice-Presidente, em seus eventuais e legais impedimentos. § 2º - A Comissão deverá elaborar o seu regimento interno, contemplando as principais regras para seu efetivo funcionamento. Art. 4º - Compete à Comissão de Governança Participativa: I – zelar pela existência de espaços permanentes de diálogo sobre temas de interesse da FJP; II – contribuir para o efetivo funcionamento dos instrumentos de Governança Participativa de que trata o art. 5º, desta Portaria; III – solicitar à direção da FJP a criação de espaços de diálogo sobre temas ainda não abordados pelos instrumentos previstos no art. 5º, desta Portaria; IV – representar o grupo de servidores da entidade, junto à direção, apresentando contribuições para as decisões, estratégias, políticas, programas, projetos, planos e ações referentes aos macroprocessos da FJP; V – demais atribuições que contribuem para a Governança Participativa na FJP. Art. 5º - São instrumentos da Governança Participativa: I – Comitês e Comissões Temáticas; II – Grupos de Trabalho; III – Consultas Abertas; IV – Instâncias Colegiadas. § 1º - Os Comitês e Comissões Temáticas são grupos de colaboradores que representam o quadro de servidores da FJP, de caráter permanente ou transitório, com poderes consultivos, executivos ou deliberativos sobre determinada temática. § 2º - Os Grupos de Trabalho são formados por servidores designados para realizar estudos e atividades sobre temas específicos e de interesse da FJP, por prazo determinado. § 3º - As Consultas Abertas destinam-se à participação de todo o corpo funcional como instâncias opinativas de proposições internas, viabilizando a construção horizontal, colaborativa e mais legítima de documentos estratégicos para a FJP. § 4º - As Instâncias Colegiadas são órgãos consultivos e deliberativos, previstos em instrumentos normativos, que sejam integrados por representantes dos servidores da FJP. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2021.
Helger Marra Lopes/Presidente.

07 1434428 - 1

ATO 001/2021

O Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.877, de 05 de março de 2020, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO nos termos do § 4º do Art. 31, da CE/1989, e Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

MASP 1213288 - 2, ANA PAULA SALEJ GOMES, POR 02 MESES A PARTIR DE 02.01.2021, REFERENTE AO 1º QQ DE EXERCÍCIO;

MASP 1035547 - 7, DENISE DE ALMADA HORTA MADSEN, POR 01 MÊS A PARTIR DE 04.01.2021, REFERENTE AO 5º QQ DE EXERCÍCIO;

MASP 1036499 - 0, ÉDER SILVA, POR 01 MÊS A PARTIR DE 04.01.2021, REFERENTE AO 7º QQ DE EXERCÍCIO;

MASP 364901 - 9, EDNA PEREIRA FRANÇA, POR 15 DIAS A PARTIR DE 19.01.2021, REFERENTE AO 3º QQ DE EXERCÍCIO (de acordo com a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19);

MASP 1319010 - 3, LUCIANA PAULA BONFIM, POR 01 MÊS A PARTIR DE 04.01.2021, REFERENTE AO 2º QQ DE EXERCÍCIO;

MASP 667558 - 1, MARIA APARECIDA SALES SOUZA SANTOS, POR 01 MÊS A PARTIR DE 06.01.2021, REFERENTE AO 5º QQ DE EXERCÍCIO;

MASP 1373094 - 0, RAPHAELLA ARAGÃO VIEIRA, POR 01 MÊS A PARTIR DE 13.01.2021, REFERENTE AO 1º QQ DE EXERCÍCIO.

07 1434379 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Marcus Vinicius de Souza

ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, à servidora: a partir de 04/01/2021: Masp 1072580-2, Elza Maria Pereira, Auxiliar de Seguridade Social, por 2 meses, referente ao 2º quinquênio, para regularizar situação funcional.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora: a partir de 05/01/2021: Masp 1074101-5, Magaly Fonseca Lopes Raidan, Auxiliar de Seguridade Social, por 3 meses, referente aos 2º e 3º quinquênios, para regularizar situação funcional.

REGISTRA afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei 869 de 05/07/1952, por oito dias, da servidora: Masp 1072742-8, Joana Darc Pinto Costa, a partir de 30/12/2020.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, à servidora: Masp 1379261-9, Cristina Alves Pereira, a partir de 16/12/2020.

Maria das Dores Mendes dos Santos - Gerente de Recursos Humanos.

07 1434409 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 1040449-9, NICODEMUS DE ARIMATHEIA E SILVA JUNIOR, por 1 mês (es) referente ao 1º quinquênio, a partir de 21/12/2020.

07 1434645 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, à servidora: MASP. 1395690-9, DOMINICK DANIELLE MENDONÇA SANTOS, a partir de 29/12/2020.

07 1434655 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.303, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.921, de 02 de abril de 2019, que aprova o repasse de incentivo financeiro complementar para os Municípios com alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispôr sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 7, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o planejamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 6.697, de 02 de abril de 2019, que institui o repasse de incentivo financeiro complementar para os Municípios com alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;
- a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual está prevista, como Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, a oferta de tratamento clínico e cirúrgico aos portadores de doenças de interesse de saúde pública, de acordo com as normativas vigentes em serviços de atenção primária, de urgência e emergência, da atenção psicossocial e da atenção ambulatorial especializada e hospitalar;
- o Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde (2013);
- o Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde (2015);
- o Plano Estadual de Contingência – Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Virus e Chikungunya (2020-2021), que possui como objetivo geral planejar, organizar e desenvolver ações e serviços em saúde para o enfrentamento de possíveis epidemias de doenças transmitidas pelo Aedes, de acordo com o cenário de risco epidemiológico apresentado nas regiões que compõem o Estado de Minas Gerais;
- as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Ministério da Saúde (2009);
- a necessidade de monitorar e avaliar, de forma integrada, o cenário epidemiológico e assistencial das arboviroses no estado de Minas Gerais, propor medidas de controle, deliberar sobre apoio aos municípios em situação de risco alto ou muito alto para as arboviroses e apoiar o Centro de Operações de Emergência em Saúde, quando decretada situação de emergência, conforme indicadores estabelecidos no Plano Estadual de Contingência das Arboviroses;

- que o Estado de Minas Gerais está em situação de alerta para possibilidade do aumento do número de casos das doenças transmitidas pelo Aedes: Dengue, Chikungunya e Zika;
- a circulação dos quatro sorotipos de dengue no Estado com predomínio do sorotipo DENV1 entre as amostras testadas até 2017 e no ano de 2018 com predomínio do sorotipo DENV2;
- a recomendação de realização de seis ciclos de visitas para controle do Aedes em 100% dos imóveis e que em 2017, 29% dos municípios não conseguiram visitar pelo menos 80% dos imóveis em quatro ciclos; atenção ambulatorial especializada e hospitalar;
- a solicitação dos municípios beneficiados pela Resolução SES/MG nº 6.697/2019 que devido à pandemia para COVID-19 a execução das ações foi parcialmente paralisada;
- a necessidade de fortalecer o programa das ações de prevenção e controle da dengue e outras endemias no território municipal;
- a necessidade de promover assistência adequada ao paciente, incluindo o acesso ao diagnóstico e manejo clínico adequado, nas regiões de alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika;
- o Boletim Epidemiológico de Monitoramento dos casos de Dengue, Chikungunya e Zika nº 193 divulgado no dia 22/12/2020 pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;
- o Ofício nº 002 /2021, de 06 de janeiro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA: Art. 1º – Fica aprovada a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.921, de 02 de abril de 2019, que aprova o repasse de incentivo financeiro complementar para os Municípios com alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika, nos termos do Anexo Único desta Deliberação. Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2021. CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº3.303, DE 07 DE JANEIRO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.370, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. Altera o art. 7º da Resolução SES/MG nº 6.697, de 02 de abril de 2019, que institui o repasse de incentivo financeiro complementar para os Municípios com alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispôr sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Fábio Baccharetti Vitor

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	Masp	Admissão	Servidor	Quinquênio	Periodo	RF
HJXXIII	1089216/4	2	Alexandro Dantas de Freitas	2º	11/01/2015 a 07/06/2020	04/12/2020
HJXXIII	1140946/3	2	Ana Carolina Alves Fabrini Magalhaes	2º	22/11/2015 a 19/11/2020	28/12/2020
HJXXIII	1039820/4	1	Ana Maria Moreira Silva	7º	24/07/2015 a 05/08/2020	04/12/2020
HJXXIII	1144540/0	3	Antonio Domingues de Oliveira	2º	04/12/2015 a 13/11/2020	28/12/2020
HJXXIII	1039690/1	1	Ana Nery Correa Amorim	7º	27/07/2015 a 30/07/2020	04/12/2020
HJXXIII	1114955/6	2	Ariane de Sousa Oliveira	1º	23/07/2014 a 02/10/2020	04/12/2020
HJXXIII	1039017/7	1	Amelia Fantoni	7º	20/11/2015 a 17/11/2020	30/12/2020
HJXXIII	1397457/1	1	Brenda Cristina Alves d Souza	1º	17/08/2015 a 17/09/2020	04/12/2020
HJXXIII	1041452/2	1	Cesar Augusto Cordeiro	6º	07/10/2015 a 09/12/2020	30/12/2020
HJXXIII	1039824/6	1	Eliane Luiza da Silva	7º	27/07/2015 a 24/07/2020	04/12/2020
HJXXIII	1091822/5	2	Eliane Cristina de Oliveira	3º	10/03/2015 a 12/10/2020	04/12/2020
HJXXIII	1041389/6	1	Carlos Alberto Ferreira	4º	26/07/2015 a 23/07/2020	04/12/2020
HJXXIII	0382044/2	2	Carlos Augusto dos Passos Martins	6º	30/04/2015 a 25/06/2020	04/12/2020
HJXXIII	1039791/7	1	Celeste Proenca Machareth	7º	18/10/2015 a 18/11/2020	28/12/2020
HJXXIII	1086300/9	2	Cecilia Maria de Sousa Lagares Dabien Haddad	3º	04/08/2014 a 07/09/2020	04/12/2020
HJXXIII	1039332/0	1	Cleide Leal de Sena	7º	23/06/2015 a 15/08/2020	04/12/2020
HJXXIII	1039754/5	1	Clenir Aparecida Caetano	7º	01/08/2015 a 11/08/2020	04/12/2020
HJXXIII	1041241/9	1	Cleide Maria dos Santos	6º	21/07/2015 a 18/07/2020	04/12/2020
HJXXIII	0915754/6	2	Custodio Aleixo Mendes Maia	6º	29/07/2015 a 26/07/2020	04/12/2020
HJXXIII	1040511/6	1	Conceição Auxiliadora de Oliveira	7º	08/12/2015 a 14/12/2020	30/12/2020
HJXXIII	1243628/3	2	Daniela Daniel da Rocha Reis	2º	08/06/2015 a 23/06/2020	04/12/2020
HJXXIII	1039816/2	1	Dilma Maria Pereira dos Santos	7º	05/08/2015 a 04/08/2020	04/12/2020
HJXXIII	1039226/4	1	Eliana Santos Coimbra Silva	6º	29/11/2015 a 29/11/2020	28/12/2020
HJXXIII	1040412/7	1	Efigenia Maria das Dores	6º	24/08/2015 a 06/09/2020	04/12/2020
HJXXIII	1395660/2	1	Eliane Cristina Fernandes	1º	27/07/2015 a 24/07/2020	04/12/2020
HJXXIII	1039818/8	1	Elizete de Oliveira	7º	23/07/2015 a 20/07/2020	04/12/2020
HJXXIII	1088584/6	3	Ethel Heller Duarte	3º	02/02/2015 a 31/01/2020	28/12/2020
HJXXIII	1264234/4	1	Eliuze Ezequiel Costa	2º	28/09/2015 a 25/09/2020	04/12/2020
HJXXIII	1266456/1	1	Fabiano Antunes Marinho	2º	26/09/2015 a 29/09/2020	04/12/2020
HJXXIII	1144534/3	3	Geraldo da Aparecida da Silva	2º	29/12/2015 a 26/12/2020	30/12/2020
HJXXII	1269679/5	1	Gisele Cristina Araujo Gonçalves	2º	31/12/2015 a 28/12/2020	30/12/2020
HJXXIII	1099512/4	3	Guilherme de Magalhaes Vieira Machado	1º	15/07/2015 a 12/07/2020	04/12/2020
HJXXIII	1039860/0	1	Francisco Jose Ribeiro	7º	25/09/2015a22/09/2020	04/12/2020
HJXXIII	1116158/5	4	Izabela Figueredo de Souza Honorato	2º	20/09/2015 a 17/09/2020	04/12/2020
HJXXIII	1103762/9	1	Junia Aparecida da Trindade	3º	12/01/2015 a 07/08/2020	04/12/2020
HJXXIII	1091639/3	2	Jose Izaias de Souza	3º	30/04/2015 a 04/04/2020	04/12/2020
HJXXIII	1087134/1	4	Jose Ricardo Fernandes Araujo	2º	26/12/2015 a 23/12/2020	30/12/2020
HJXXIII	1269685/2	1	Laura Regina Alves Cafaggi	2º	02/01/2016 a 30/12/2020	30/12/2020
HJXXIII	1091405/9	2	Luzia Aparecida Alves da Mota	2º	31/01/2015 a 25/07/2020	04/12/2020
HJXXIII	1088474/0	1	Carolina Alice Barbosa Leal	3º	22/05/2015 a 17/08/2020	04/12/2020
HJXXIII	1250065/8	1	Poliane de Almeida Assis	2º	27/05/2015 a 23/06/2020	04/12/2020
HJXXIII	1041454/8	1	Geruza Soares do Nascimento	6º	28/06/2015 a 25/06/2020	04/12/2020
HJXXIII	1041077/7	1	Marcos Antonio da Silva	5º	06/06/2015 a 27/06/2020	04/12/2020
HJXXIII	1039801/4	1	Maria das Graças Perreira	7º	03/07/2015 a 03/07/2020	04/12/2020
HJXXIII	1264361/5	1	Michelle Benevenuto de Oliveira Francisco	2º	10/11/2015 a 22/11/2020	28/12/2020
HJXXIII	1266372/0	1	Michelle das Graças Silva	2º	20/11/2015 a 01/12/2020	30/12/2020
HJXXIII	1039769/3	1	Maria da Conceição Teixeira	7º	05/08/2015 a 06/08/2020	04/12/2020

07 1434444 - 1



Documento assinado eletronicamente com verificação no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202101072321330113.